



GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 21336/GM-MD

Brasília, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 754/2020

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1322, de 13 de julho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 754/2020, por meio do qual o Deputado Deputado IVAN VALENTE (PSOL/SP), requer ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre o cumprimento do Acórdão nº 604/2017 do Tribunal de Contas da União.
2. A respeito do assunto, cumpro-me informar à nobre Deputada a resposta que segue:
 - a. as seguintes recomendações/determinações, manifestadas no Acórdão nº 604/2017 TCU -PLENARIO foram consideradas superadas pelo TCU:
 - 9.1.2.3. publicar a listagem atualizada de fabricantes de blindagens balísticas, a exemplo da medida adotada pelo Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (NIJ);
 - 9.3.5. avaliar a efetiva possibilidade de aderir ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a exemplo do Ministério da Defesa, que adotou a referida solução de processo eletrônico por meio da Portaria Normativa nº 2.143/2015;
 - b. quanto aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 (excetuado os itens 9.1.2.3 e 9.3.5, conforme explicado acima), estão respondidos nas Informações Atualizadas Referentes à Auditoria Operacional do TCU junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e seus anexos (anexo A a R);
 - c. quanto ao item 9.4 do Acórdão, informo que as orientações às Organizações Militares a se absterem de implantar soluções informatizadas próprias para a automação de processos de trabalho de fiscalização de produtos controlados, sem a anuência prévia da DFPC, são realizadas periodicamente por meio das Visitas de Orientação Técnica da DFPC e videoconferências com as SFPC das Regiões Militares. Outrossim, tal orientação foi reforçada pelo DIEx 3302-DivT1/GabSubdir/GabDir - CIRCULAR, de 06 de agosto de 2020, da DFPC às Regiões Militares, conforme anexo. Ademais, alinhado com a necessidade de atualização e modernização de processos e das estruturas de atendimento aos Públicos Internos e Externos, o Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados e com o apoio do Comando Logístico e do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, além de Organizações Militares Regionais constitutivas do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), promoveu estudos para o estabelecimento de uma Plataforma de Governança informatizada que permitisse a gestão de

processos do sistema, de forma eficiente, eficaz e efetiva. Dessa forma, em dezembro de 2017, surgiu o Projeto Sistema de Gestão Corporativo (Projeto SisGCorp) como uma proposta de modernização de todos os processos e práticas dentro da Organização como um todo, com reflexos diretos para um maior controle, agilidade nos processamentos e segurança dos dados. Nesse sentido, o SisGCorp objetiva ainda, melhorar a gestão dos processos; mitigar a atividade cartorial (migrando recursos humanos para a atividade-fim de fiscalização dos produtos controlados); melhorar a agilidade nas análises; e incrementar a capacidade de auditoria, além de dinamizar a comunicação com o usuário; e

d. quanto ao item 9.5 {recomendar que o Centro de Controle Interno do Comando do Exército (CCIEEx) promova auditorias periódicas no SisFPC com o escopo de avaliar os aspectos operacionais (eficiência, eficácia etc.) do sistema, sem prejuízo da análise dos insumos, processos e produtos essenciais a realização das atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército}, tal recomendação vem sendo cumprida conforme consta no item 2.2.2 do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 e 2020 (EB 10-P-13.002), conforme anexos.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 12/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2578000** e o código CRC **952B8F23**.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

**INFORMAÇÕES ATUALIZADAS REFERENTES
À AUDITORIA OPERACIONAL DO TCU JUNTO À DFPC**

AGOSTO 2020

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização de Produtos (DFPC) é uma organização militar diretamente subordinada ao Comando Logístico do Exército (COLOG), com sede no Quartel General do Exército, em Brasília-DF.

A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC é órgão de supervisão do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados - SisFPC que se consubstancia como o resultado da sinergia de atuação de diversas organizações militares, órgãos de segurança pública, órgãos da administração pública federal e entidades de tiro desportivo que desenvolvem, em âmbito nacional, a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, a qual, atualmente, tem por bases legais o art. 21, inciso VI, da Constituição Federal, o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Para definirmos o escopo da atuação da Fiscalização de Produtos Controlados, exercida pelo Exército Brasileiro, é necessário recorrer as finalidades previstas para o desenvolvimento desta atividade, constantes do Art 5º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, a seguir transcrita:

"Art. 5º A fiscalização de PCE tem por finalidade:

- I - contribuir para a segurança da sociedade, por meio do controle das atividades com PCE;*
- II - cooperar com o Ministério da Defesa nas ações da Estratégia Nacional de Defesa;*
- III - colaborar com a mobilização industrial de recursos logísticos de defesa;*
- IV - acompanhar a evolução científico-tecnológica dos PCE; e*
- V - colaborar com a preservação do patrimônio histórico nacional, no que se refere a PCE."*

Da leitura do dispositivo supramencionado, pode-se verificar que a fiscalização de produtos controlados possui 2 (dois) escopos bem definidos: **buscar conhecimento sobre a capacidade industrial mobilizável do país**, a fim de que, caso o Estado venha a chamar a sociedade a participar de um esforço de guerra, os órgãos que irão organizar a logística nacional possam conhecer quais empresas tem capacidade de produzir produtos de interesse da mobilização nacional, quais as características desses produtos e sua capacidade de produção; e, também, **buscar salvaguardar a tranquilidade e segurança pública, de forma que tais produtos sejam apenas manuseados por pessoal idôneo e tecnicamente habilitado** (segurança no sentido de security).

Com relação aos objetivos de salvaguardar a tranquilidade e segurança públicas, o SisFPC atua com fins de prevenir, detectar e atuar em problemas relacionados à segurança no trato com produtos controlados. Neste sentido, o SisFPC desenvolve a fiscalização das atividades sujeitas à autorização, tanto as de caráter contínuo e permanente — realizadas em portos, aeroportos, comércios, fábricas e prestadores de serviço, cuja finalidade é garantir o permanente controle da importação, exportação, circulação, armazenagem e uso de produtos sujeitos à fiscalização — quanto ações de fiscalização de caráter inopinado, intermitente, interagências, de alta intensidade e curta duração, denominadas "Operações de Fiscalização".

Para o mapeamento da capacidade industrial mobilizável do País, o SisFPC atua no registro de produtos que tem por objetivo a autorização de sua fabricação. A atividade de registro de produtos pode envolver tanto os ensaios e testes de protótipos — os quais tem como objetivos exclusivos a obtenção de conhecimento sobre as características dos produtos nacionais e, ainda, o de dirigir as empresas nacionais a alcançar padrões internacionalmente aceitos, por meio da imposição de requisitos mínimos de

desempenho —, quanto às vistorias de fábricas, que tem por fim conhecer a origem daqueles protótipos e a capacidade produtiva da planta fabril que o desenvolveu.

O SisFPC é um sistema regionalizado e descentralizado, com direção única em cada Região Militar e supervisão nacional da DFPC. As atividades de regulação, de fiscalização e de autorização estão relacionadas a diversos segmentos da economia, tais como das indústrias metalmeccânicas, indústria química, indústria extrativista, indústria têxtil, prestação de serviço, comércio exterior, entre outros.

Sua atuação ocorre em três dimensões: **pessoas, produtos e atividades**:

Por “pessoas” compreende-se as pessoas físicas, pessoas jurídicas e órgãos públicos autorizadas lidar com produtos controlados pelo Exército;

Por “produtos” compreende-se as armas de fogo, acessórios de armas de fogo, munições comuns e autopropelidas, explosivos, acessório explosivo, acessório iniciador explosivo, propelentes, artifícios pirotécnicos, armamento e munições químicas, agentes químicos de guerra, precursor de agente químico de guerra, blindagens e proteções balísticas, e outros produtos de interesse militar e uso dual cujo o manuseio deva ser exercido somente por pessoas idôneas e tecnicamente habilitadas.;

Por “atividades”, estas compreendem a fabricação, comércio, importação, exportação, utilização, prestação de serviços, colecionamento, tiro desportivo ou caça daqueles produtos.

A sensibilidade e o caráter técnico das atividades de fiscalização de produtos controlados, bem como suas características de permearem praticamente todos os setores produtivos e comerciais do mercado, definem a dinâmica de atuação e a necessidade de uma atuação regulatória e de fiscalização eficiente e efetiva.

2. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES CONSIDERADAS SUPERADAS PELO TCU OU QUE NÃO SE RELACIONAM COM A DFPC:

As seguintes recomendações/determinações, manifestadas no Acórdão nº 604/2017 – TCU – PLENÁRIO foram consideradas superadas pelo TCU:

- 9.1.2.3. publicar a listagem atualizada de fabricantes de blindagens balísticas, a exemplo da medida adotada pelo Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (NIJ);

- 9.3.5. avaliar a efetiva possibilidade de aderir ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a exemplo do Ministério da Defesa, que adotou a referida solução de processo eletrônico por meio da Portaria Normativa nº 2.143/2015;

As seguintes recomendações/determinações não se relacionam com a DFPC:

- 9.4. determinar que, em homenagem aos objetivos previstos no Decreto nº 3.665, de 2000, os Comandos Militares de Área (CMA) orientem as correspondentes organizações militares a se absterem de implantar soluções informatizadas próprias para a automação de processos de trabalho de fiscalização de produtos controlados, sem a anuência prévia da DFPC;

- 9.5. recomendar que o Centro de Controle Interno do Comando do Exército (CCIEx) promova auditorias periódicas no SisFPC com o escopo de avaliar os aspectos operacionais (eficiência, eficácia etc.) do sistema, sem prejuízo da análise dos insumos, processos e produtos essenciais à realização das

2. RECOMENDAÇÕES EM ATENDIMENTO:

ACÓRDÃO Nº 604/2017 – TCU – PLENÁRIO:

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

A fim de atender a recomendação em comento, a Portaria nº 1.212 – Cmt Ex, 2 de agosto de 2018, que aprovou o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), cujo extrato encontra-se no anexo A, fez constar em seu item 4. “OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OETI)”, o seguinte:

OETI 01 - APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO

→ Estratégias de TI: 1.2 Aprimoramento e implantação dos sistemas corporativos do Exército.

→ Ações Estratégicas de TI: 1.2.1 Aprimorar o Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEEx)

→ Atividades Planejadas: 1.2.1.6 Proporcionar um sistema computacional de gestão de produtos controlados [destaque nosso]

A citada atividade planejada contempla o desenvolvimento do portal na internet, contemplando as recomendações e determinações proferidas pelo acórdão nº 733/2018 – plenário.

Ainda, foi solicitado ao Estado-Maior do Exército, através do DIEx nº 78-DIPC - Dupla-Sigla/COLOG, de 9 de junho de 2020 (anexo B), do Subcomandante Logístico ao Vice Chefe do Estado Maior do Exército, a possibilidade de nova atualização do PETI, no que se refere ao sistema computacional de gestão de produtos controlados, nos seguintes termos:

- a. data de conclusão do projeto de 2021 para 2022, conforme o Planejamento das Entregas do SisGCorp; e
- b. inclusão do termo SisGCorp e sua definição no anexo ao PETI – Glossário de Termos.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra efetivamente cumprida.

9.1.1. CONSIDERE AS CONCLUSÕES DA PRESENTE AUDITORIA QUANDO DA ATUALIZAÇÃO DO SEU PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

O revogado Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), impunha que a autorização para fabricação de certos tipos de PCE estava condicionada à avaliação técnica pelo Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército de forma centralizada, o que impedia a implementação das recomendações em comento. Ainda, tal avaliação tinha como objetivos, exclusivos, a obtenção de conhecimento sobre as características dos produtos nacionais e o de dirigir as empresas nacionais a alcançar padrões internacionalmente aceitos.

Assim, a DFPC empreendeu esforços no sentido da modificação de tal Regulamento, de forma a introduzir conceitos e mecanismos que permitissem o cumprimento daquelas recomendações e acrescentando aos objetivos da avaliação técnica o de também fomentar as empresas nacionais a se engajarem no compromisso da qualidade dos produtos ofertados. Tal esforço culminou na publicação do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (anexo C), que revogou o R-105 e, dessa forma, oportunizou a designação pelo Comando do Exército de Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) para a certificação de PCE;

Atualmente, com foco nas recomendações emitidas por esse Órgão, encontra-se em fase avançada de elaboração — tendo superada a fase de **consulta pública** no dia 29 de maio de 2020 (anexo D) — uma proposta de portaria (anexo E) que visa regulamentar a condução do processo de avaliação de produtos controlados por OAC. Tal norma, após sua publicação, permitirá:

a. o credenciamento, por meio de ato de designação emitidos pela DFPC, de organismos de avaliação da conformidade, acreditados pelo INMETRO, para a realização de testes e ensaios de PCE em laboratórios independentes (Art. 56 e 57 da citada proposta de portaria);

b. a realização de ensaios técnicos de PCE por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou por órgãos signatários de acordos de reconhecimento mútuo de cooperações regionais ou internacionais de acreditação dos quais o Inmetro seja signatário (Art. 7º, § 5º ao §8º, da citada proposta de portaria); e

c. a implantação de sistemática de acompanhamento da produção, de todos os PCE sujeitos à avaliação, por meio de *Avaliações para Manutenção da Autorização de Fabricação*, de forma a permitir o acompanhamento periódico do PCE, blindagens balísticas, inclusive, após a aprovação do seu protótipo (Art. 24 da citada Portaria).

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra em fase avançada de efetivo cumprimento.

9.1.2. AVALIE, MEDIANTE ESTUDO REALIZADO COM A PARTICIPAÇÃO DO COMANDO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO (COLOG), DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO (DCT) E DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO (CAEX), A POSSIBILIDADE DE:

9.1.2.1. CREDENCIAR LABORATÓRIOS INDEPENDENTES PARA, A PARTIR DE ENSAIOS ACREDITADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), REALIZAR TESTES COM PRODUTOS CONTROLADOS, EM ESPECIAL, DE TESTES BALÍSTICOS, EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO/IEC 17025;

9.1.2.2. "IMPLANTAR SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS, APÓS A APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO, POR INTERMÉDIO DE TESTES EM AMOSTRAS COLETADAS NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE;

9.2. DETERMINAR QUE, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTAS DA CIÊNCIA DESTA DELIBERAÇÃO, EM HOMENAGEM AOS OBJETIVOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 3.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000, O COMANDO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO (COLOG) APRESENTE AO TCU O DEVIDO PLANO DE AÇÃO COM O INTUITO DE:

9.2.1. IMPLANTAR SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DE TODOS OS PROCESSOS DE TRABALHO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM ATENDIMENTO DE PELO MENOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.2.1.1. DINÂMICA DE PROCESSAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ENCADEAMENTO LÓGICO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS DIVERSOS PROCESSOS DE TRABALHO NECESSÁRIOS À ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, DEVENDO ATENTAR, NO CASO DE TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS OU PRODUTOS AFINES, PARA A NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA E EFETIVO EMPREGO DOS DEVIDOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DURANTE TODAS AS ETAPAS DO CORRESPONDENTE DESLOCAMENTO, AL INCLUIDO O EMPREGO DE ESCOLTA DOS VEÍCULOS E DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO SOBRE OS PRODUTOS TRANSPORTADOS, CONSIDERANDO O VOLUME E O RISCO DO PRODUTO, ALÉM DE OUTROS CRITÉRIOS INERENTES À HIGIEZ DO TRANSPORTE E À SEGURANÇA PÚBLICA, COM A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS ATÉ MESMO À PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS DESVIOS DO PRODUTO TRANSPORTADO.

Para atender esta determinação, foi apresentado ao TCU o plano de ação para desenvolvimento de um sistema de tecnologia da informação para a gestão corporativa do SisFPC (SisGCorp).

O desenvolvimento do SisGCorp constitui uma das principais ações para a implantação da nova governança do SisFPC e seis principais objetivos do SisGCorp são:

- Aperfeiçoar o controle, a eficiência e efetividade do sistema de fiscalização de produtos controlados a partir da melhoria dos processos e serviços com suporte de plataforma tecnológica de gestão;
- Subsidiar decisões estratégicas e operacionais baseadas em indicadores de inteligência de negócio, utilizando bancos de dados e sistemas informatizados já existentes e que venham a ser criados;
- Aumentar a transparência para o público externo relativa aos mecanismos de consulta e acompanhamento de serviços, implementando um canal de contato e acompanhamento via internet;
- Gerir informações de interesse, em nível adequado, de forma a assessorar o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados e o Comandante Logístico do Exército nos processos de tomada de decisão;
- Possibilitar o emprego mais eficiente dos recursos disponíveis (principalmente os recursos humanos) na prestação da Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército;
- Permitir a rastreabilidade dos dados do sistema, a fim de tornar o sistema auditável.

O SisGCorp está sendo produzido baseado nos fluxos de processos mapeados e regras de negócio pertinentes a cada atividade de fiscalização de produtos controlados.

Ainda, o SisGCorp retrata, fielmente, o encadeamento lógico das atividades de fiscalização de produtos controlados.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra em fase avançada de efetivo cumprimento.



9.2.1.2. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO QUE VIABILIZE A PRODUÇÃO, O ARQUIVAMENTO E O GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS, DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS, DE FORMA ELETRÔNICA, DECORRENTES DAS DIVERSAS ATIVIDADES DOS PROCESSOS DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA MANUTENÇÃO E DA INCORPORAÇÃO DAS BASES DE DADOS ATUALMENTE ATIVAS, CASO SE OPTA PELA DESCONTINUAÇÃO DOS SISTEMAS EXISTENTES.

9.2.1.3. INTERFACE PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM OS DIVERSOS GESTORES E USUÁRIOS DO SISPPC, INCLUINDO CIDADÃOS, DE MODO A VIABILIZAR O ATENDIMENTO ONLINE AOS INTERESSADOS, EVITANDO OU MINIMIZANDO A REMESSA DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU O DESLOCAMENTO DO USUÁRIO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES FISCALIZADORAS.

A produção, o arquivamento e o gerenciamento integrado de dados, de informações e de documentos serão gerenciados pelo banco de dados corporativo do Exército Brasileiro – EBCORP.

As bases de dados atualmente ativas, dos sistemas legados serão paulatinamente repassadas para o SisGCorp.

Os sistemas legados serão absorvidos pelo SisGCorp e descontinuados com o avançar do desenvolvimento do software, como pode ser verificado no anexo F.

A interface com gestores e usuários internos (Sistema Exército Brasileiro) será realizada pela Intranet. Para os clientes externos, pessoas físicas e jurídicas, a interface será pela Internet.

O cliente externo fará cadastro, requerimento e remessa de documentos pela Internet. Destaca-se que o acesso será pelo portal gov.br.

Após todos os passos para a solicitação do serviço, será gerada a GRU e o seu pagamento poderá ser feito pela Internet. A partir da confirmação de pagamento, será gerado número do processo do serviço desejado, onde o usuário acompanhará pela Internet ou pelos e-mails enviados quando da mudança do status de seu processo.

Com o processo terminado e seu pedido deferido, os documentos serão enviados pela Internet e poderão ser guardados no dispositivo que achar mais conveniente ou impressos. No 4º trimestre de 2020, está planejado o desenvolvimento de aplicativo simplificado para melhor acomodação dos documentos do usuário externo. A intenção é que, quando for consolidado o aplicativo governamental para tal, os documentos estejam nesta plataforma.

Os documentos terão certificação de autenticidade, que garantirá a validação e a veracidade dos dados, pelo uso do QR Code V1.0.

Em conclusão, o usuário externo não terá que se deslocar às organizações militares fiscalizadoras para obter o serviço pretendido.

Assim, conclui-se que as determinações em comento se encontra em fase avançada de efetivo cumprimento.

9.2.1.4. TRANSPARÊNCIA AOS USUÁRIOS, POR MEIO DE CONSULTA EM PÁGINA DA INTERNET, DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS: REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTROS, SERVIÇOS DE BLINDAGENS, VALORES E PAGAMENTO DE TAXAS, REQUERIMENTOS E PRAZOS MÉDIOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DENTRE OUTRAS;

9.2.1.5. GOVERNANÇA MÍNIMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A EXEMPLO DE REGULAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, TUTORIAIS OU MANUAIS DE OPERAÇÕES, SEGURANÇA, GARANTIA DE AUTENTICIDADE, DISPONIBILIDADE E INTEGRIDADE DOS DADOS, DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

O SisGCorp terá um portal onde consultas poderão ser realizadas e informações poderão ser obtidas, acessando a URL <http://www.dfpc.eb.mil.br/>: SERVIÇOS. Este portal poderá ser acessado por quaisquer páginas do SisFPC das regiões militares. Destaca-se que, a cada etapa do processo do serviço desejado, o cliente externo terá as informações, como por exemplo: valores de taxas e requisitos para obtenção de registros.

No entanto, mesmo antes da implementação do SisGCorp, já se encontra disponível na página da DFPC os tutoriais para a obtenção dos serviços prestados pelo SisFPC, os quais podem ser acessados no endereço "www.dfpc.eb.mil.br", na aba "SERVIÇOS".

A transparência é premissa para o desenvolvimento do software, conforme está no estrato da Diretriz de Implantação do Projeto SisFPC, letra f), III. Art. 17 (anexo F).

A governança é objetivo buscado por todas as ações do Projeto SisFPC e está explicitada na letra b), I, Art. 17 do extrato da Diretriz de Implementação do Projeto SisFPC (anexo F), destacando-se o desenvolvimento de software corporativo (SisGCorp) embasado por rígidos critérios de segurança, infraestrutura de hardware robusta, supervisão por organizações especializadas e por condições imperativas para o desenvolvimento, entre outras, que permitam que haja governança mínima de tecnologia da informação, como também, a governança do SisFPC.

A garantia de autenticidade dos documentos está baseada pelo QR Code VIO, contrato importante celebrado com o SERPRO em maio de 2020.

Assim, conclui-se que as determinações em comento se encontram em fases avançadas de efetivo cumprimento, conforme pode ser verificado no anexo G deste documento.



9.2.2 ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESCOLHA DAS NORMAS DE ENSAIO A SEREM UTILIZADAS NOS TESTES DE PRODUTOS CONTROLADOS REALIZADOS PELO CAEX, NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO IX, DA PORTARIA Nº 719/2011 (REGULAMENTO R-128).

O atendimento da determinação em comento encontra-se no escopo da solução apresentada para o cumprimento das determinações de que tratam os itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 do acórdão nº 604/2017 – TCU – plenário (tal solução encontra-se supramencionada nas informações referente ao item 1.6.2 do acórdão nº 1241/2020 – TCU – plenário), que é a publicação da proposta de portaria (anexo E) que visa regulamentar a condução do processo de avaliação de produtos controlados por OAC (Organismos de Avaliação da Conformidade).

Assim, tal proposta também estabelecerá os critérios objetivos para a escolha das normas a serem utilizadas nas avaliações de PCE, que seguirá as seguintes prioridades:

1. Texto-base de NEB/T;
2. Normas da ABNT;
3. Normas internacionalmente reconhecidas (ISO, MIL STD, NATO, ASE, ASME, etc.); e
4. Norma do fabricante, considerada adequada pelo CTE.

Portanto, para os PCE para os quais existem norma NEB/T, esta teria prioridade sobre a norma ABNT, que por sua vez, teriam prioridade sobre as normas internacionalmente reconhecidas, e por último, em caso de inexistência das condições normativas anteriores, poderia ser aceito norma do fabricante.

Ainda, a citada proposta de portaria tratará, em seus anexos, a definição das normas de avaliação, e seus respectivos quesitos, a serem aplicadas para a avaliação para cada tipo de PCE.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra em fase avançada de efetivo cumprimento.

9.3. determinar que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ciência desta deliberação, em homenagem aos objetivos previstos no Decreto nº 3.665, de 2000, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) apresente ao TCU o devido plano de ação com o intuito de:

9.3.1 REALIZAR O MAPEAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO. A EXEMPLO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DA PRODUÇÃO DE NORMAS;

9.3.2. COORDENAR O MAPEAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NO ÂMBITO DAS DOZE REGIÕES MILITARES, A EXEMPLO DE CONCESSÃO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO, VISTÓRIAS E AUTORIZAÇÕES PARA BLINDAGEM DE AUTOMÓVEIS, DE MODO A EVITAR REPLICAÇÃO DE ESFORÇOS PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA, OBJETIVOS E QUALIFICAÇÃO SIMILARES;

Para o cumprimento da determinação em comento, foram realizados os mapeamentos e a otimização (anexo I) de todos os processos de trabalho do SisFPC (AS IS), incluindo os finalísticos executados no âmbito das 12 Regiões Militares e na DFPC, bem como a modelagem para a situação futura, considerando a Implementação do SisGCorp (TO BE).

Ademais, os Processos Administrativos Sancionadores (PAS) também foram mapeados e a aplicação de penalidades segue orientação padronizada da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da DFPC, de acordo com a Portaria Nº 42 - COLOG, de 27 fevereiro de 2020 (anexo K), que dispõe sobre os procedimentos relativos ao PAS no âmbito do SisFPC.

Em relação à padronização de produção de normas, a DFPC elaborou a Instrução Normativa Nº 01/DFPC, de 26 fevereiro de 2020, que aprovou as Normas para a Revisão e Elaboração de Atos Normativos do SisFPC, a qual foi aperfeiçoada em 25 de junho de 2020, pela Instrução Normativa Nº 05/DFPC (anexo L).

Para o mapeamento dos processos da DFPC/SisFPC, foram utilizados como referência o Guia de Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento (BPM CBOOK), o Manual Técnico EB20-MT-02.001 (Padrão de Modelagem de Processos do Exército), entre outros documentos.

A validação do mapeamento dos processos foi realizada por meio de reunião com representação de cada Região Militar (anexo M). Após a referida validação dos processos, foram realizados o acompanhamento e apoio na implantação dos aperfeiçoamentos sugeridos e a análise das melhorias nos processos, a fim de otimizá-los.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra efetivamente cumprida.



INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

Para o cumprimento da determinação em comento foi desenvolvido e aprimorado um conjunto de ações contínuas e perenes, que são:

- realização de videoconferências entre a DFPC e os SFPC de Região Militar (anexo P);
- publicação de tutoriais para obtenção de serviços no site da DFPC (anexo Q);
- expedição de diretrizes para a realização de Operações de Fiscalização (documento reservado); e
- realização de simpósios entre a DFPC e SFPC de Região Militar (anexo R), bem como, entre o SFPC/RM e sua Organizações Militares que exercem atividades de fiscalização.

No entanto, a principal ação para a obtenção de uniformização de procedimentos tem sido a realização de auditorias de gestão, pela Seção de Auditoria da DFPC, que constitui uma avaliação planejada, programada e executada regularmente (pelo menos uma vez por ano em cada Região Militar), a fim de verificar a adequação das organizações militares que exercem atividades de Fiscalização de Produtos Controlados frente aos requisitos estabelecidos para uma determinada Atividade da Gestão do SisFPC, através da constatação de evidências objetivas e da identificação de não-conformidades, servindo como mecanismo de aperfeiçoamento da eficácia, eficiência e efetividade do SisFPC.

A Seção de Auditoria do SisFPC verifica anualmente, "in loco", por intermédio de Visitas Técnicas previstas no plano anual de auditoria (anexo S), a padronização da execução dos processos de trabalho em cada SFPC regional, bem como na DFPC. Os relatórios de auditoria são enviados para os Comandantes das Regiões Militares com a finalidade de aprimorar os processos de trabalho de fiscalização de produtos controlados no âmbito de suas áreas de competência.

Ainda, encontra-se em desenvolvimento um programa (anexo T) de auditoria de gestão, por abordagem de processo e dirigida a resultados, das Atividades de Gestão do SisFPC, de forma a proporcionar o estímulo ao aperfeiçoamento dos Serviços de Fiscalização das diversas Regiões Militares, bem como, permitir que estes apliquem os presentes conceitos às suas OM vinculadas.

Dessa forma, o citado conjunto de ações consubstancia as ferramentas para assegurar a **uniformização** dos procedimentos operacionais adotados em cada Região Militar, propiciando a maior coesão normativa e operacional do SisFPC.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra efetivamente cumprida.



9.3.3. PROMOVER, EM CONJUNTO COM OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS REGIÕES MILITARES (SFPC/ 1211/O, A UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS EM CADA REGIÃO MILITAR, DE MODO A CONFERIR MAIOR COESÃO NORMATIVA E OPERACIONAL AO SISFPC;

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

Para o cumprimento da determinação em comento, atualmente, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) está trabalhando na fase referente à gestão documental (anexo N), que envolve os processos de identificação, classificação e organização do seu acervo físico.

Para desenvolver esse trabalho, a DFPC criou um cargo para profissional de arquivologia e contratou um oficial temporário para exercer tal função.

Nessa fase ocorre a separação dos documentos que já são passíveis de eliminação e que não possuem a obrigatoriedade de passarem pela conversão para o meio digital. Somente aqueles que deverão ser mantidos permanentemente ou por um longo período deverão ser digitalizados obrigatoriamente.

A Diretoria conta atualmente com 82% (oitenta e dois por cento) do serviço documental concluído.

Concomitantemente, em 12 de junho de 2019, a DFPC instituiu, por meio da Ordem de Serviço nº 003 - Seq Pij G/DFPC, um Plano de Ação de Digitalização de Documentos (anexo O).

Com base nos estudos apresentados, entendeu-se que antes dos Setores de Fiscalização de Produtos Controlados iniciarem a digitalização dos documentos, um sistema único para armazenamento e busca deve ser adotado. E o sistema pretendido é o SIGA-DOC, pois é um dos sistemas que atende a maioria dos requisitos do e-ARQ, bem como, o art. 6º do Decreto nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

No Exército Brasileiro (EB), o SIGA-DOC passou a ser intitulado como SIGA-SIPWEB (Sistema Integrado de Gestão Administrativa dos Inativos e Pensionistas) e, por meio de Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), pode ser utilizado por todas as Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro.

Atualmente, esta Diretoria está no processo de customização da ferramenta SIGA-SIPWEB para atender às necessidades das atividades de fiscalização de produtos controlados, bem como, está elaborando o manual do usuário para utilização do sistema, preparando cursos e manuais para capacitação dos militares do SisFPC, tanto para organização do acervo documental físico quanto para a digitalização dos documentos.

Assim, conclui-se que a determinação em comento se encontra em fase avançada de efetivo cumprimento.

9.3.4 DIGITALIZAR OU COORDENAR A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS REFERENTES AO SISFPC, ALÉM DE PASSAR A REALIZAR A GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL EXCLUSIVAMENTE EM MEIO ELETRÔNICO PARA NOVOS PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 4º, 5º, 6º E 12 DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015;

3. CONCLUSÃO

O presente documento, além de formalizar a prestação de informações referentes a auditoria operacional conduzida pelo TCU na DFPC, consubstancia, também, o substantivo esforço que o SisFPC vem desenvolvendo para transformar a sua estrutura, seus processos e a legislação normativa que a rege, com o intuito de prestar **serviços cada vez mais eficazes, eficientes e efetivos, com transparência, participação social e orientação para o usuário.**

Por meio deste, pode-se verificar que as recomendações emanadas por essa Corte de Contas vêm **balizando esse processo transformador**, cujo desenvolvimento mantém-se constante mesmo no atual período de calamidade sanitária causada pela COVID-19, respeitando todas as recomendações dos órgãos de saúde.

A implantação do SisGCorp, iniciada no dia 30 de junho como um piloto em algumas Regiões Militares, aliada às demais ações em andamento, inaugura um **novo marco na história da Fiscalização de Produtos Controlados no País.**

Certamente, ainda haverá necessidade de implementar outras ações que visem tanto a potencializar os resultados positivos já alcançados, como enfraquecer as principais fragilidades e ameaças ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. E a DFPC não se furtará em tomá-las.

No entanto, há a convicção de que essa grande transformação por qual passa o SisFPC **impactará fortemente** a maneira que esta cumpre a sua missão, o que, certamente, resultará em **significativos ganhos para toda a sociedade.**

Brasília, DF, 4 de agosto de 2020.



GILBERTO DA SILVA AZEVEDO - Coronel

Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados